



LEI Nº 1.783, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a ementa e a redação do artigo 1º da Lei nº 960, de 03 de março de 2000, que disciplina forma de receituários na Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º A ementa da Lei nº 960, de 03 de março de 2000, que disciplina forma de receituários na Rede Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Disciplina forma de receituários na Rede Pública Municipal de Saúde, e dá outras providências."

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 960, de 03 de março de 2000, que disciplina forma de receituários na Rede Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam todos os órgãos da Rede Pública Municipal de Saúde, obrigados a fornecerem os receituários médicos, prontuários médicos e fichas de atendimentos de forma datilografada ou digitada."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 2 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS

-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 55/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

